LEI Nº 1.524/17, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Modifica a Lei Municipal n. 1.201/07 alterando a data-base da revisão geral salarial dos servidores e agentes políticos, concede a revisão geral de agosto a dezembro de 2016 e dá outras providências".

Faço saber que a CAMÂRA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o art. 1º da Lei Municipal n. 1.201/07 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica permitida a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, no mês de janeiro de cada ano, segundo a variação do INPC ou de índice que venha a substituí-lo, mediante lei específica."

Art. 2º – Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos do município de Pontalina, no percentual correspondente à variação do INPC/IBGE no período de 01/08/16 à 31/12/16, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 1.201/07.

Art. 3º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração realizar a atualização da tabela salarial prevista no ANEXO III da Lei Municipal n. 1.214-A/08.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos financeiros retroativos a 01/02/17 e revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 06 de março de 2017.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 06 de 03 de 2017

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06/03/17
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.524/2017

DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Modifica a Lei Municipal n. 1.201/07 alterando a data-base da revisão geral salarial dos servidores e agentes políticos, concede a revisão geral de agosto a dezembro de 2016 e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.524/2017, datada de 06 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06/03/17
Câmara Municipal de Pontalina